

CONTRATO Nº 104/2021

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA**, situada na Rua Santa Clara nº 236 – Parque Industrial San José, em Cotias/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.377.455/0001-20, representada neste ato pela Sr^a. **Lidia Mayumi Shigaki**, inscrita no CNPF sob o nº 162.924.698-08, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 02.10.2020 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 77179/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **076/2020**, cujo resultado foi homologado em data de **03.12.2020** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes no RILC da DESO, na Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, e no Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Aquisição de ReagenteS, referente ao LOTE 05, para suprir as necessidades do Laboratório da DESO, nas análises de água bruta e tratada, e, análises de efluentes bruto e tratado nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Operados pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **202 (duzentos e dois) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

a) Os produtos serão fornecidos no prazo de **01 (um ano)**, de acordo com as quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento – OF's, emitidas pela DESO.

3.2 – Os prazos de entrega dos produtos serão de **90 (noventa) dias** contados a partir das emissões e assinaturas das Ordens de Fornecimento.

3.3 – O prazo da Ata será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

3.4 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.5 – Local de entrega: **LABORATÓRIO CENTRAL DA DESO – GCVQ**, localizado na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, em dias úteis das 7:00 as 13:00 horas, em condições de transporte CIF. Em hipótese alguma a DESO receberá os equipamentos aos Sábados, Domingos, feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado da descrição do produto, com uma versão em português;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com falhas ou defeitos;

f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

i) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

j) Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais do ANEXO I deste Instrumento;

k) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo;

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

a) Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, e formas estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no **item 11.1** poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao

cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do Contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do Contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XV – ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 – ALTERADO, de 12.11.2020;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de 03.12.2020;
- Publicação.

CLÁUSULA XVI – RESCISÃO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA XVII – FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

17.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 26 de julho de 2021.

“LIDIA MAYUMI SHIGAKI”
IDEXX BRASIL LAB. LTDA – CONTRATADA

TANIA ALVARES
BEZERRA:116441
68553

“TÂNIA ÁLVARES BEZERRA”
ADVOGADA/ASLC – DESO

CARLOS FERNANDES DE MELO
Assinado de forma digital por CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553
Dados: 2021.08.03 11:17:06 -03'00'

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO

RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS:60137282591
Assinado de forma digital por RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS:60137282591
Dados: 2021.08.03 10:54:28 -03'00'

“RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I

RELAÇÃO DO REAGENTE QUÍMICO					
LOTE 05					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
REAGENTES PARA ANALISE DIÁRIO DE MICROBIOLOGIA					
05.01	SUBSTRATO ENZIMÁTICO DEFINIDO ONPG-MUG PARA IDENTIFICAÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI EM AMOSTRAS DE ÁGUA POTÁVEL, ÁGUA BRUTA, ÁGUA SUPERFICIAL, ÁGUA SUBTERRÂNEA, ÁGUA DE REUSO, ÁGUA ENGARRAFADA E EFLUENTES, COM RESULTADOS SIMULTÂNEOS E CONFIRMATIVOS EM 24H, SEM A NECESSIDADE DE REAGENTES ADICIONAIS PARA CONFIRMAÇÃO Aplicação Determinação simultânea ausência e presença de Coliformes Totais e E. Coli de acordo com a USEPA (Sec.141.21) Embalagem em flaconetes O produto é aprovado pelo Epa para presença / ausência e o formato para Número mais provável pelo standard methods Número 9221. Embalagem Caixa com 200UN	CX	210	1.900,00	399.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 399.000,00	

* * * * *

Este documento foi assinado digitalmente por Lidia Mayumi Shigaki.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 81FE-205C-81AC-6C97.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/81FE-205C-81AC-6C97> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 81FE-205C-81AC-6C97



Hash do Documento

7779FB52833683CF39B36ED624BCCE6074072DF4815969EB0CED424F36E2393B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2021 é(são) :

 Lidia Mayumi Shigaki - 162.924.698-08 em 02/08/2021 17:44

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



quinta-feira, 29 de Julho de 2021 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.719

16

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese

Pub. nº 068/2021



Banese

CRENCIAMENTO Nº 001/2021

O BANESE, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento dos recursos administrativos interpostos ao certame supra que tem por objeto o credenciamento de Sociedades de Advogados, para prestação de serviços jurídicos de natureza contenciosa e consultiva no âmbito TRABALHISTA, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, ao Banco do Estado de Sergipe S.A. Conforme disposto na Ata de Julgamento datada de 20.07.2021, decide-se pela improcedência dos recursos interpostos pelas recorrentes FEITOZA DE CARVALHO SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e SILVEIRA GAMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Concede-se provimento parcial ao recurso interposto pela licitante FREITAS E REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS, passando essa a posição de habilitada. Área de Licitações



Banese

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Nº PROCESSO: IN 033/2021;
Nº CONTRATO: 4600002271;
CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.;
CNPJ: 13.009.717/0001-46;
CONTRATADA: AGTECH GARAGE FOMENTO E INVESTIMENTO LTDA.;
CNPJ: 27.827.525/0001-51;
MOTIVAÇÃO: Necessidade de assessoria técnica para prospecção de startups;
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada na prospecção de startups no agronegócio, com acesso ao diretório eletrônico de Startups de curadoria da CONTRATADA;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VALOR: R\$ 65.000,04;
VIGÊNCIA: 12 meses;
PARECER JURIDICO: 131/2021;
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2021;
BASE LEGAL: Art. 30, II, "c" da Lei 13.303/16 c/c Art. 130, II do RILC.

Codise

EXTRATO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO EOCNÔMICO DE SERGIPE, torna público o resultado da Licitação Pública nº 01/2021, processo nº 019.401.00063/2021-1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Arquitetura, Engenharia e Desenvolvimento Urbano, com fornecimento de mão de obra qualificada, para fins de elaboração de relatório de diagnóstico, desmembramento, remembramento, averbação de imóveis, levantamento topográfico, atualização e manutenção de cadastramento/recadastramento imobiliário, elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômico e ambiental (EVTEA) para novos empreendimentos, avaliação de bens imóveis para venda e/ou aluguel, elaboração de sondagem geotécnica, levantamento planialtimétrico, georreferenciamento, avaliações através de fotogrametria, serviços que deverão ser realizados em áreas de interesse da CODISE, incluindo as que forem objeto de deliberação do Programa de Desenvolvimento Industrial- PSDI, conforme edital, projeto básico e anexos, que a Comissão Permanente de Licitação desta Companhia, bem como do responsável técnico da Diretoria Técnica, após análise em conjunto da proposta financeira (menor preço) e documentos habilitatórios, consagrou a empresa PCL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 08.997.151/0001-78, como vencedora da licitação e, após o transcurso *in albis* do prazo recursal, adjudicou-se e posteriormente homologou-se o objeto do presente certame em favor da citada empresa. O Valor global da contratação para 12 (doze) meses é de R\$ 2.983.083,24 (dois milhões novecentos e oitenta e três mil, oitenta e três reais e vinte e quatro centavos). Parecer jurídico sobre a legalidade dos atos licitatórios nº: 166/2021.

Aracaju, 28 de julho de 2021.

Andréa Freire Resende
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-CEHOP

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº.09/2019

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 02/2019.
CONTRATANTE: Cehop.
CONTRATADA: Laborar Recursos Humanos Ltda
OBJETO: Rerratificar Fonte de Recursos e Projeto/Atividade.
PROJETO/ATIVIDADE: 0129 FONTE DE RECURSOS: 0101/0270
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2021
Aracaju/SE.28 de julho de 2021.

José Anísio Torres Barreto
Assessor Jurídico

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-CEHOP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 07/2020

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 01/2020.
CONTRATANTE: Cehop.
CONTRATADA: Prognum Informática S/A.
RETIFICAÇÃO: Fonte de Recurso 0101/0270.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2021

Aracaju/SE. 28 de julho de 2021.

José Anísio Torres Barreto
Assessor Jurídico

Deso

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 28/2021//
Base Legal: 13.303/2016//Cooperante: DESO//Cooperado: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA//Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação.//Preço: R\$62,51 p/m² (paralelepípedo) e R\$ 91,14 (Asfalto)//12 meses.

Ata de Registro de Preços nº 034/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI//Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Diversos, lote 04.//R\$6.100,00//12 meses//Recurso próprio.

CONTRATO 104/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016//
Contratada: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA//Objeto: Aquisição de Reagentes, lote 05.//R\$399.000,00//Prazo 202 dias//Recurso próprio.

CONTRATO 105/2021 //Base legal: Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016//Contratada: MAR E TERRA SOLUÇÕES NÁUTICAS EIRELI //Objeto: Serviço de Inspeção e Manutenção Submarina através de Mergulho.//R\$49.900,00//Prazo 06 meses//Recurso próprio.

CONTRATO 106/2021 //Base legal: Art. 29, inciso I da Lei 13.303/2016//Contratada: NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA//Objeto: Reforma da Estação Elevatória na área da Barragem Jaime Umbelino de Souza, Povoado Timbô em São Cristóvão/SE.//R\$75.075,94//Prazo 90 dias//Recurso próprio.

CRENCIAMENTO 001/2021

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Torna publico a intenção de CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DETENTORAS DE BANCOS DE DADOS E DE CADASTROS DE CONSUMIDORES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO NEGATIVA DE RISCO DE CRÉDITO(NEGATIVAÇÃO) DE CIDADÃOS E DE EMPRESAS INADIMPLENTES COM A DESO.// Período de entrega do envelope "Documentação" a partir do dia 29/07/2021 ao dia 10/09/2021, das 07:30 às 17:00 horas, no protocolo geral desta DESO endereçados aos cuidados da Gerência de Cobrança Metropolitana - GCOM - SEDE da DESO - Rua Campo do Brito 331 Bairro 13 de Julho CEP: 49020-380 - Aracaju/SE //Maiores informações no portal www.deso-se.com.br. Hercílio da Silva Ramos Junior .Presidente da CPL/DESO.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 20 de agosto de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica acarretada pelo do Novo Coronavírus - COVID-19, a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 014/2021 - DESO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ETE'S E ERQ'S OPERADAS PELA SUES.

NO INTERIOR DO ESTADO. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Esta **LICITAÇÃO PÚBLICA** obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/ 2018. Hercílio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12(doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de Tubos e Conexões em Ferro Fundido para serem utilizados nas manutenções e ampliações das Redes de Água Geridas pela Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 30/7/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 10/8/2021 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 10/8/2021 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, a Lei nº 10.520, Decreto nº10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação para Ampla Concorrência c/lote destinado a micro-empresas e empresas de pequeno porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: Nº 328/2021. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wllma Penna Calasans - Pregoeira

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785; de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 304/2021, de 02/07/2021 Art. 1º - Conceder o credenciamento da empresa FÁBRICA DE PLACAS ARTUR EIRELI, C.N.P.J.: Nº 41.788.374/0001-09, instalada na Avenida José dos Santos, nº 1.561, Bairro Vicentino Tobias Barreto/ Sergipe, para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV Padrão Mercosul, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Tobias Barreto/SE. Art. 2º O prazo de vigência da concessão do credenciamento são de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado conveniência administrativa e desde que o mesmo atenda às normas em vigor. REGISTRE-SE, PLUBIQUE-SE, CUMPRA,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 Ref. ao: Pregão Eletrônico nº. 105/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, através de disponibilização de "Solução Integrada de Vistoria Eletrônica Veicular" web e "mobile", incluindo equipamentos especializados, suporte, manutenção, customização e/ou implementação à plataforma, suporte ao necessário atendimento a legislação do CONTRAN, em especial as Resoluções 496/2014, 737/2018 e Portaria nº 130/2014 - DENATRAN. Empresa: AVANSYS TECNOLOGIA LTDA. Valor total mensal: R\$ 550.460,90. Valor total anual: R\$ 6.605.530,80 Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Data: 28/07/2021. Unidade Orçamentária: 22201. Classificação Funcional Programática: 06.122.0010. Projeto/Atividade: 0314. Elemento de Despesa: 3.3.90.40. Fonte de Recurso: 0270. Parecer jurídico: Nº 71/2021.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emdagro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2021

CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.
CONTRATADA - INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE - IPTS.
OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a realização de análises laboratoriais pelo contratado, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de referência que integra o instrumento contratual independente de transcrição.
VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 71, da Lei 13.303/16 ou ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse da administradora pública.
VALOR/ORÇAMENTO - o valor estimado do contrato e de R\$ 126.100,32 (cento e vinte e seis mil cento e noventa reais